

LEI N. 9.511, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação de informações de interesse coletivo no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e dos Hospitais da rede pública de saúde de São José dos Campos, e dá providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar ao público, de forma legível e em local visível, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e dos Hospitais que compõem a rede pública municipal de saúde, os nomes, as especialidades e os horários de atendimento dos profissionais de medicina, de odontologia e de enfermagem, inclusive plantonistas, bem como dos responsáveis administrativos pelos serviços e dos chefes ou coordenadores de equipe dos plantões.

Parágrafo único. A divulgação das informações previstas no “caput” alcança à manutenção atualizada daqueles dados.

Art. 2º A inobservância do contido na presente Lei poderá sujeitar os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser utilizados as estruturas e os materiais de consumo já existentes, de modo a evitar a criação de novas despesas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São José dos Campos, 17 de abril de 2017.


Felício Ramulh
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 59/2017, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)